PROJETO DE LEI Nº 2758, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a conceder incentivo à Mangueplast Indústria de Mangueira LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998 e suas alterações.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Mangueplast Indústria de Mangueira LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.308/0001-71, estabelecida em Linha Francesa Alta, Barão/RS.

Parágrafo único - O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município decorrente do incremento na arrecadação de impostos.

Art. 2º - O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão utilizados exclusivamente para fomentar a expansão das atividades da beneficiada.

Art. 3º - O montante do incentivo será liberado em uma única parcela a ser paga em até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Federal: CNPJ
- Estadual: Inscrição Estadual
- Municipal: Inscrição Municipal

3 - Prova de Regularidade dos:
- tributos federais
- tributos estaduais
- tributos do Município de sua sede

4 - Certidões Negativas:
- do FGTS
- da CNDT
- Judicial Cível

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	434	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.5.0.41.00.000000		- Contribuições

Art. 6º O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:

MUNICÍPIO DE BARÃO

EMPRESA: MAGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRA LTDA

BASE LEGAL: Lei nº.....

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693 325/0001-52 com sede na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF nº 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, Barão/RS adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa MAGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.158.308/000171, com sede na Rua da Indústrias, 105, Industrial Sul, Barão/RS, representada neste ato pelo Sr. MARCELO DELAZZARI, CPF nº 000.120.430-01 , adiante denominada EMPRESA BENEFICIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A EMPRESA BENEFICIADA acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de de de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

SEGUNDA: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de até R$ 25.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados para fomentar a expansão da empresa.

§ 1º O montante do incentivo será liberado em parcela única a ser paga até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 2º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	434	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.5.0.41.00.000000		- Contribuições

TERCEIRA: Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda.

II - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV – que o faturamento bruto total da empresa seja incrementado em no mínimo 12% (doze porcento) no prazo de 2 anos, a contar da data de assinatura desta avença;

V – aumentar o quadro de funcionários em 10 colaboradores no prazo de 2 anos, a contar da assinatura deste contrato;

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

QUARTA: constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I – repassar o valor de R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2023;

II – o repasse do valor estipulado no inciso anterior será efetuado por meio de depósito bancário na conta da empresa beneficiada;

III – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da EMPRESA BENEFICIADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

ca restituir ao MUNICÍPIO os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido será inscrita em dívida ativa municipal.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, XX de XXXXXXXXXXX de 2023

JEFFERSON SCHUSTER BORN	MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA.
Prefeito Municipal	Marcelo Delazzari

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2758, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente;
Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa viabilizar incentivo financeiro à empresa MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA.

A empresa em questão é hoje uma das principais indústrias do nosso município no que se refere a geração de empregos e retorno financeiro.

Visando aumentar sua operação, bem como o mix de produtos ofertados, a empresa apresentou um projeto ao executivo municipal, o qual encontra-se anexo a este projeto de lei.

Sensível ao tema e entendendo pela viabilidade da proposição, pois a empresa retornará muito mais em valores e empregos do que o montante de incentivo ora proposto, encaminhamos este projeto de lei com o objetivo de o município contribuir com esta indústria que tanto orgulha a Administração e o povo Baronense.

Isto posto, estando devidamente justificado, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal